



PROJETO DE LEI Nº 80 /2019.
(Vereador Ivanilson Marinho)

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1486/2019
Data: 15/10/2019 - Horário: 12:35
Legislativo - PLO-L 80/2019

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E
CASAS LOTÉRICAS
DISPONIBILIZAREM ASSENTOS
RESERVADOS PARA DESCANSO DE
IDOSOS E PORTADORES DE
DEFICIÊNCIAS FÍSICAS NA ÁREA DOS
CAIXAS ELETRÔNICOS E
ATENDIMENTO NAS LOTÉRICAS NO
MUNICÍPIO DE GURUPI-TO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica determinado às instituições bancárias e casas lotéricas disponibilizarem assentos reservados para descanso de idosos e portadores de deficiências físicas na área dos caixas eletrônicos no município de Gurupi-to.

Art. 2º Os assentos deverão ser devidamente identificados para o uso exclusivo do atendimento especial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho – MDB, aos 15 dias do mês de Outubro de 2019.

Ver. Ivanilson Marinho
MDB



JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva dispor melhorias nas acomodações para acomodar idosos e portadores de deficiências físicas na área dos caixas eletrônicos das instituições bancárias.

Visto que estas só disponibilizam atendimento por meio de fila, sendo inviável para os portadores de especiais mencionados.

Diante do exposto, sendo o presente projeto de grande interesse social e assistencial, conta-se com o apoio dos pares para a aprovação deste projeto.

É a Justificativa.

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho – MDB, aos 15 dias do mês de Outubro de 2019.


Ver. Ivanilson Marinho
MDB